



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC), em vista da seleção de estudantes dos cursos presenciais de graduação da UFC para o preenchimento de vagas de bolsistas relativas ao ano de 2021, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo para acesso ao PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO.

**1 – Do Objetivo**

Incentivar estudantes de graduação a desenvolver suas capacidades em atividades relacionadas ao desporto, contribuindo na melhoria da sua trajetória e formação acadêmica.

**2 – Das Vagas**

Serão ofertadas **até 100 vagas** para o Programa Bolsa de Incentivo ao Desporto, a estudantes que estejam regularmente matriculados em, pelo menos, 12 créditos em componente curricular no período de vigência da bolsa, em um dos cursos presenciais de graduação da UFC, além de atenderem aos requisitos deste edital. A oferta de bolsa ocorrerá nas seguintes formas e modalidades:

**a) Gestão de Atléticas** – as vagas serão disponibilizadas para estudantes diretores das Atléticas em atividade regular de gestão nos Jogos da UFC (JUFC) de 2019 E 2020, indicadas abaixo:

<b>ATLÉTICA</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
Campus Quixadá	1
Campus Russas	1
Campus Sobral	1
Centro de Ciências Agrárias	1
Centro de Humanidades	1
Centro de Tecnologia	1
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade	1
Faculdade de Direito	1
Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem	1
Faculdade de Medicina	1
Instituto de Educação Física e Esportes	1
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**b) Assessoria Desportiva – disponibilizadas prioritariamente nas seguintes áreas:**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
Basquete Feminino	1
Basquete Masculino	1
Futebol, Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Feminino	2
Futebol, Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Masculino	2
Handebol de Quadra e HandBeach Feminino	2
Handebol de Quadra e HandBeach Masculino	2
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Feminino	1
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Masculino	1
Gestão Desportiva	3
Fisioterapia	3
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>

**c) Rendimento Desportivo: disponibilizadas prioritariamente nas seguintes modalidades:**

<b>EQUIPE</b>	<b>Nº DE BOLSAS</b>
Atletismo Feminino	1
Atletismo Masculino	1
Basquete 5x5 e Basquete 3x3 Feminino	7
Basquete 5x5 e Basquete 3x3 Masculino	7
Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Feminino	9
Futsal, Futebol 7 e Beach Soccer Masculino	9
Handebol de Quadra e HandBeach Feminino	7
Handebol de Quadra e HandBeach Masculino	7
Lutas femininas	1
Lutas masculinas	1
Natação Feminina	1
Natação Masculina	1
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Feminino	8
Vôlei de Quadra e Vôlei de Praia Masculino	8
Xadrez Feminino	1
Xadrez Masculino	1
Paradesporto	2
<b>TOTAL</b>	<b>71</b>



**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**3 – Dos requisitos**

Para todas as modalidades

- a) Permanecer regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina durante o semestre de 2020.2 e, ao iniciar os semestres letivos 2021.1 e 2021.2, matricular-se em pelo menos 12 créditos em um dos cursos presenciais de graduação da UFC, ou caso oferta ser menor, estar matriculado em todos os créditos oferecidos, apresentando comprovação da oferta;
- b) Dispor de 12 horas semanais para se dedicar às atividades da bolsa indicadas pela CAD;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa vinculada a órgão público municipal, estadual ou federal, no período de vigência da Bolsa do Programa de Incentivo ao Desporto, conforme Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;
- d) Em caso de ter sido aluno-bolsista do Programa Bolsa de Incentivo ao Desporto em 2020.1, apresentar pelo menos uma aprovação em uma disciplina e não ter realizado supressão total, conforme Resolução n.º03 CEPE de 2 de julho de 2020;

Para vagas de Gestão de Atléticas

- a) Ser representante legal da Atlética da Unidade Acadêmica a qual pertence;
- b) A Diretoria da Atlética ser reconhecida pela Diretoria da Unidade Acadêmica que representa.

Para vagas de Assessoria Desportiva

- a) Apresentar experiência em atividades relacionadas às atividades da bolsa em Gestão Desportiva e Fisioterapia conforme indicado no processo seletivo, e para as modalidades desportivas apresentar perfil para assessoramento de treinamentos.

Para vagas de Rendimento Desportivo

- a) Apresentar performance de rendimento desportivo.

**4 – Das Inscrições**

- a) As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo da Bolsa de Incentivo ao Desporto para o ano corrente acontecerão entre os dias **22 a 25 de fevereiro de 2021**.



EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar o Portal do Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA); selecionar a aba Auxílios e Bolsas, e, então, a aba Processo Seletivo de Auxílios e Bolsas. Por fim, escolher o anúncio referente à bolsa de incentivo ao desporto, atualizar os seus dados e manifestar interesse
- c) Cada estudante poderá concorrer a **apenas uma** modalidade de bolsa e deverá estar ciente dos horários em que acontecem os treinos ou atividades da modalidade para qual pleiteia vaga durante todo o período de vigência do Programa;
- d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo estabelecido nem em desacordo com este edital;
- f) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como pela falta de observância a qualquer exigência deste edital.

## 5 – Do Processo Seletivo

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis nomeará uma Comissão de Seleção para conduzir o processo do presente edital, que será coordenada pela CAD.

**Serão selecionados apenas estudantes com o perfil para desempenhar as atividades da bolsa, de acordo com processo seletivo específico. Terão prioridade na ordem de classificação estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que comprovadamente possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou estar regularmente cadastrado no CAD-Único do Governo Federal.**

### Para vagas de Gestão de Atléticas

- a) O processo seletivo constará da análise da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos de suas respectivas Atléticas;
- b) As Atléticas, ao apresentarem as listas de beneficiários da bolsa, deverão posicionar aqueles que tenham vulnerabilidade socioeconômica, se houverem, nas primeiras posições, seguindo ordem preferencial de votação.

### Para vagas de Assessoria de Gestão

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;



**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- b)** Serão classificáveis candidatos que comprovem cargo de Direção na Atlética, e declaração que ateste atividades organizacionais em eventos esportivos promovidos pela Atlética ou CAD;
- c)** Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou estar regularmente cadastrado no CAD-Único do Governo Federal;
- d)** Após o critério socioeconômico, a ordem de classificação seguirá o número de eventos esportivos em que o candidato exerceu função organizacional pela Atlética, sendo melhor classificado aquele com maior número de participação em eventos;
- e)** Em caso de empate na classificação após o critério socioeconômico e de experiência, será melhor classificado o estudante com o ingresso mais recente no curso de graduação.

Para vagas de Assessoria de Fisioterapia

- a)** Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b)** Serão classificáveis candidatos que comprovem experiência em ações do Curso de Fisioterapia relacionadas à Fisioterapia Esportiva, atestado por Professor da Liga de Fisioterapia Esportiva;
- c)** Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou estar regularmente cadastrado no CAD-Único do Governo Federal;
- d)** Após o critério socioeconômico, a ordem de classificação seguirá o número de participação em ações relacionadas à Fisioterapia Esportiva, sendo melhor classificado aquele com participação em maior número de ações;
- e)** Em caso de empate na classificação após o critério socioeconômico e de experiência, será melhor classificado o estudante com o ingresso mais recente no curso de graduação.

Para vagas de Assessoria Desportiva

- a)** Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b)** Serão classificáveis aqueles que apresentem perfil para o desempenho das funções da bolsa;
- c)** Terão prioridade na ordem de classificação os estudantes em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, entendendo-se nesta o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

estudante que possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio ou estar regularmente cadastrado no CAD-Único do Governo Federal;

- d) Os candidatos serão classificados em **avaliação prática** na área para qual concorreu à bolsa, aplicando atividades de treinamento técnicos e/ou táticos em 15 minutos, a ser realizada na Quadra do CEU no Centro de Humanidades II, conforme programação a seguir:

<b>Assessoria</b>	<b>DATA</b>	<b>Horário</b>
Basquete Feminino	02/03	8h
Basquete Masculino	02/03	9h
Futebol feminino	02/03	10h
Futebol masculino	02/03	11h
Handebol Feminino	02/03	13h
Handebol Masculino	02/03	14h
Vôlei Feminino	02/03	15h
Vôlei Masculino	02/03	16h

Para vagas de Rendimento Desportivo

- a) Os candidatos serão selecionados até o limite das vagas constantes deste edital;
- b) Os excedentes do limite das vagas comporão cadastro de reserva para as eventuais substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2020, seguindo a ordem de classificação estabelecida no resultado final.
- c) Os candidatos às bolsas em **modalidades coletivas** serão classificados conforme **avaliação esportiva**, a ser realizada na Quadra do CEU, nas seguintes datas e horários:

<b>Rendimento</b>	<b>DATA</b>	<b>Horário</b>
Basquete Feminino	02/03	8h
Basquete Masculino	02/03	9h
Futebol feminino	02/03	10h
Futebol masculino	02/03	11h
Handebol Feminino	02/03	13h
Handebol Masculino	02/03	14h
Vôlei Feminino	02/03	15h
Vôlei Masculino	02/03	16h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Coordenadoria de Atividades Desportivas

EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO

d) Os candidatos às bolsas em **modalidades individuais e paradesportivas** serão classificados conforme experiências anteriores apresentadas e suas respectivas pontuações, conforme quadros abaixo:

**Competições em categorias de base e adulta das Federações da Modalidade**

ANO	TÍTULO*	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2020	CAMPEÃO	1000	850	700	550	400	250
	VICE	980	830	680	530	380	230
	TERCEIRO	960	810	660	510	360	210
2019	CAMPEÃO	980	830	680	530	380	230
	VICE	960	810	660	510	360	210
	TERCEIRO	940	790	640	490	340	190
2018	CAMPEÃO	960	810	660	510	360	210
	VICE	940	790	640	490	340	190
	TERCEIRO	920	770	620	470	320	170

**Competições Universitárias**

ANO	TÍTULO	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2020	CAMPEÃO	950	800	650	500	350	200
	VICE	930	780	630	480	330	180
	TERCEIRO	910	760	610	460	310	160
2019	CAMPEÃO	930	780	630	480	330	180
	VICE	910	760	610	460	310	160
	TERCEIRO	890	740	590	440	290	140
2018	CAMPEÃO	910	760	610	460	310	160
	VICE	890	740	590	440	290	140
	TERCEIRO	870	720	570	420	270	120

**Competições Escolares**

ANO	TÍTULO*	Mundial	Panamericano	Sulamericano	Nacional	Regional	Estadual
2020	CAMPEÃO	900	750	600	450	300	150
	VICE	880	730	580	430	280	130
	TERCEIRO	860	710	560	410	260	110
2019	CAMPEÃO	880	730	580	430	280	130
	VICE	860	710	560	410	260	110
	TERCEIRO	840	690	540	390	240	90
2018	CAMPEÃO	860	710	560	410	260	110
	VICE	840	690	540	390	240	90
	TERCEIRO	820	670	520	370	220	70



**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- e) Caso haja modalidade (Atléticas, Assessoria ou Rendimento) de bolsa não preenchida por falta ou impedimento de concorrente, as vagas serão incorporadas à oferta de vagas de Rendimento, distribuindo-as sucessivamente às modalidades com maior relação selecionados/vagas.

**6 – Dos documentos para Inscrição**

Para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica

**COMPROVAÇÃO DE RENDA DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

*DA DEFINIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR*

O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, declarado e especificado neste formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante ou, quando oriundo de outro município ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do(a) estudante. No caso de existir familiares que contribuam para renda do(a) estudante na Universidade e/ou da família núcleo, ou ainda ofereça moradia provisória ao estudante, deve ser declarada em documento próprio, naquilo que couber, apenas a contribuição financeira ou disponibilização da unidade habitacional, sem, contudo, considerar como núcleo familiar. Para tanto, em caso de despesa monetária, o(a) estudante deve apresentar a declaração de contribuição financeira. Se porventura, a contribuição se der em questão de moradia, trazer declaração de moradia cedida. Para candidatos assistidos pelo Programa de Residência Universitária ou do Auxílio Moradia serão considerados para efeito de núcleo familiar e sustento do candidato, os mesmos integrantes informados na inscrição para o(s) referido(s) Programa(s) em que são partícipes.

**COMPROVAÇÃO DE RENDA DO(A) DISCENTE:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
- a1) Para quem nunca teve a carteira assinada: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – MESMO EM BRANCO;
  - a2) Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – ÚLTIMA PÁGINA ASSINADA E A PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- a3) Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 1).
- b) Caso estudante seja independente financeiramente: declaração de independência financeira do estudante em relação ao pai/mãe/responsável (ANEXO 2), assinada por estes e desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante. Em caso de ruptura de vínculos familiares, declaração de independência financeira do estudante, assinada pelo mesmo (ANEXO 3), desde que seja comprovada outra forma de sustento do estudante.

**COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

- a) Cópia do CPF de todos os membros da família com idade maior ou igual a 18 anos;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos:
  - b1) Para quem nunca teve a carteira assinada: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – MESMO EM BRANCO;
  - b2) Para quem já teve contrato de trabalho formal: páginas da foto, da identificação e do contrato de trabalho – ÚLTIMA PÁGINA ASSINADA E A PÁGINA SEGUINTE EM BRANCO;
- b3) Para quem não possui Carteira de Trabalho: declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 1);
- c) Cópia do documento de identificação (RG) de todos os integrantes menores de 18 anos do grupo familiar constante do Quadro de Composição Familiar do formulário de requerimento. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar cópia da Certidão de Nascimento.

**OUTROS MEIOS DE COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADES SÓCIO ECONÔMICA DO(A) DISCENTE E DOS MEMBROS DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

Os estudantes poderão, também, comprovar sua vulnerabilidade socioeconômica apresentando declaração de inscrito no Cadastro Único, que é um banco de dados do Governo Federal com dados financeiros de famílias brasileiras vulneráveis socioeconomicamente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

Neste caso, apresentando a declaração atualizada nos últimos dois anos, pelo menos, estará dispensado da entrega de documentação exigida nos itens anteriores uma vez que a análise já foi feita pelo Ministério da Cidadania.

Desta forma, o estudante que apresentar Comprovante emitido pelo site oficial de estar inscrito no CAD-ÚNICO do Governo Federal considerar-se-á vulnerável para fins de concorrer à Bolsa de Incentivo ao Desporto uma vez que os critérios exigidos naquele cadastro social.

Para todas as modalidades

- Formulário de inscrição disponibilizado no SIGAA, anexados RG, CPF;

Para Gestão de Atlética

- Envio de documento via *upload* da respectiva Direção da Unidade Acadêmica que a Atlética representa, reconhecendo os estudantes-diretores da Atlética.
- Envio, via *upload* de inscrição online, da declaração da diretoria nomeando o diretor a ser contemplado com a Bolsa e os respectivos diretores-reservas que poderão ser contemplados na desistência/impedimento daquele, indicando a ordem de sucessão.

Para Assessoria Desportiva

- Entrega de documentação comprobatória de experiência com atividades relacionadas às atividades da bolsa em Gestão Desportiva ou Fisioterapia.

Para Rendimento Desportivo de Modalidades Individuais e Paradesportivas

- Envio, via formulário de inscrição *online*, da documentação comprobatória dos títulos e experiências – Certificado, Atestado, Declaração, etc. – fornecida e assinada pela respectiva federação ou pela instituição a qual representou na ocasião do título.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**7 – Do Resultado do Processo Seletivo**

A divulgação do resultado do processo seletivo de que trata este edital será tornado público até o dia **10 de março de 2021** através da Internet, nas páginas eletrônicas da PRAE/UFC, prae.ufc.br, e CAD, desporto.ufc.br

**8 – Das disposições gerais**

- A duração da Bolsa será de 9 (nove) meses durante o período de março a novembro de 2021, podendo ser prorrogada até doze meses, conforme necessidade da Coordenadoria, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Após a divulgação do resultado do processo seletivo, o bolsista classificado dentro do número de vagas será convocado pelo e-mail fornecido pelo estudante no SIGAA para comparecer à CAD em um prazo máximo de dois dias úteis, a fim de assinar ou entregá-lo assinado por e-mail o Termo de Compromisso de bolsista e receber orientações das atividades da bolsa. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou omissão do interessado resultará na convocação do candidato subsequente;
- Quando do preenchimento do Termo de Compromisso, o bolsista aprovado deverá discriminar o banco, agência e conta corrente em nome do bolsista ou outro documento em que constem os números da conta e da agência bancária. A conta bancária na qual será depositada a bolsa mensal **não poderá ser do tipo Conta Poupança ou Conta Salário.**
- A **permanência** no Programa dependerá da observância às seguintes condições:

Para todas as Modalidades

- Apresentação das atividades nos Encontros Universitários 2021, conforme orientações da CAD;
- Aprovação em pelo menos uma disciplina que esteja matriculado nos 2021.1 2021.2, conforme art. 7º da Portaria nº 172, de 17 de novembro de 2020 ;

Para a Gestão de Atléticas

- Entrega do Relatório Mensal de Atividades a ser encaminhado à CAD entre os dias 10 e 15 de cada mês, pelo bolsista, comprovando o exercício das 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

- Participação da Atlética em **todas** as atividades convocadas pela CAD.

Para a Assessoria Desportiva

- Entrega do Relatório Mensal de Atividades a ser encaminhado à CAD, entre os dias 10 e 15 de cada mês, pelo bolsista, comprovando o exercício das 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades da Bolsa;
- Presença em **todos** os treinos, competições, reuniões e eventos que a CAD estabelecer, salvo justificativa prévia, a ser avaliada pelos devidos responsáveis.

Para o Rendimento Desportivo

- Entrega de atestado de realização das atividades desportivas, assinado pelo responsável técnico reconhecido pela CAD, informando rendimento desportivo satisfatório do atleta, a ser encaminhado à Coordenadoria, entre os dias 10 e 15 de cada mês;
- Participação nos eventos desportivos internos, estaduais, nacionais e internacionais apoiados pela PRAE, representando a UFC;
- O bolsista que, a qualquer tempo, não cumprir com as normas desse edital, será eliminado do programa;
- A inscrição para este processo seletivo implica a aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital;
- Os bolsistas devem se adequar a programação das atividades da bolsa de acordo com determinação da CAD, tanto em dias úteis como nos finais de semana;
- Os casos omissos neste edital serão apreciados pela Coordenadoria de Atividades Desportivas.

Fortaleza (CE), 11 de fevereiro de 2021.

*Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire*

Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Divisão de Gestão de Benefícios – DIGEB/PRAE/UFC, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informação relevante ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de ensejar o desligamento imediato do(a) estudante do Programa ou Auxílio caso confirmada em apuração posterior à inserção no referido benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DO(A) ESTUDANTE EM RELAÇÃO AOS  
PAIS/RESPONSÁVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou responsável), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não contribuo com dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros, bem como auxílios pagos periodicamente a \_\_\_\_\_ (estudante) desde \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informação relevante ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de ensejar o desligamento imediato do(a) estudante do Programa ou Auxílio caso confirmada em apuração posterior à inserção no referido benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Ceará sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação dos processos seletivos da Divisão de Gestão de Benefícios – DIGEB/PRAE/UFC, que não dependo financeiramente dos meus pais/responsáveis, nem de terceiros, e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste instrumento, estando ciente de que a omissão de informação relevante ou a apresentação de dados falsos ou diversos do que deveriam ser declarados configurará o crime de Falsidade Ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal, além de ensejar o meu desligamento imediato do Programa ou Auxílio caso confirmada em apuração posterior à inserção no referido benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**  
**Coordenadoria de Atividades Desportivas**

**EDITAL Nº. 02/2021 – PRAE/UFC**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO  
DA UFC PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO AO DESPORTO**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_  
bolsista do Programa de Incentivo ao Desporto, informo minha desistência dessa bolsa, a partir  
de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em razão de:

Assumir bolsa em outra instituição pública

Não poder cumprir a carga horária

Incompatibilidade de horários

motivo de foro pessoal

outro motivo:

---

---

---

---

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista